



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 10.568 DE 22 DE 03 DE 2.005.

Altera dispositivo do Decreto 8.865, de 27 de abril de 1999.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, Prefeito do Município de Taubaté, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O art. 15 do Decreto nº 8.865, de 27 de abril de 1999, fica alterado na seguinte conformidade, passando seu parágrafo único a ser o § 1º e acrescido do § 2º.

Art. 15 – As vistorias serão realizadas separadamente, independentemente, do ano de fabricação, até completarem a vida útil para o Transporte Escolar, cujo prazo máximo é de 8 (oito) anos para veículos a álcool e/ou gasolina e 10 (dez) anos para diesel ou gás GNV.
(...)

§ 2º – Os veículos que atingirem 05 (cinco) anos de vida útil, deverão passar por duas vistorias anuais, em datas a serem fixadas pelo Departamento de Trânsito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

Peixoto
ENG.º ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ARO CARLOS EUGÊNIO MONTECLARO CESAR JÚNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de março 2005.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA